



CÓDIGO NOR-00-206	REVISÃO 05	TÍTULO DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS	VIGÊNCIA A partir de: 14/03/2023
-----------------------------	----------------------	--	--

DESTINATÁRIO

Todas as Unidades Organizacionais

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

Atualização do Anexo - Especificações Contratuais de Segurança e Saúde Ocupacional

UNIDADE GESTORA DO PROCESSO (Assinatura e Carimbo)

**Comissão Permanente de Sistemas de Gestão-CSG
original assinado por João Batista de Moraes R. Neto**

DOCUMENTO DE APROVAÇÃO

AP - 039/2023

CÓDIGO	REVISÃO	TÍTULO	VIGÊNCIA
NOR-00-206	05	DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS	A partir de: 14/03/2023

SUMÁRIO

1	FINALIDADE	3
2	DEFINIÇÕES	3
2.1	ASPECTO AMBIENTAL	3
2.2	CONTRATADA.....	3
2.3	DOCUMENTOS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL.....	3
2.4	EMBARGO	3
2.5	GESTOR ADMINISTRATIVO DO CONTRATO	3
2.6	GESTOR DO CONTRATO	3
2.7	GESTOR OPERACIONAL.....	3
2.8	INSTRUMENTO NORMATIVO	4
2.9	INTERDIÇÃO.....	4
2.10	PLANO DE GERENCIAMENTO DE ASPECTOS AMBIENTAIS (PGAA)	4
2.11	RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE CONTROLE DE ASPECTOS AMBIENTAIS	4
2.12	RELATÓRIO TÉCNICO DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO	4
2.13	RISCO GRAVE E IMINENTE	4
2.14	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO - SESMT	4
2.15	SUBCONTRATADA.....	4
2.16	UNIDADE ORGANIZACIONAL	5
3	PROCESSO	5
3.1	GESTOR DO CONTRATO	5
3.2	GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS (GCP).....	8
3.3	COORDENADORIA TÉCNICA DE SISTEMAS DE GESTÃO (DAG/CTG)	9
3.4	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO – (SESMT) DO METRÔ.....	9
4	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	11
5	DOCUMENTOS VINCULADOS	11
6	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11
	QUADRO DE RESPONSABILIDADES	12
	QUADRO DE REVISÕES	13
	REVISORES	14
	ANEXOS.....	15

CÓDIGO	REVISÃO	TÍTULO	VIGÊNCIA
NOR-00-206	05	DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS	A partir de: 14/03/2023

1 FINALIDADE

Definir as responsabilidades das unidades organizacionais quando da contratação de serviços e/ou obras, de forma a garantir o cumprimento, pelas contratadas e subcontratadas, da legislação, instrumentos normativos e Especificações Contratuais, referentes à preservação ambiental e segurança e saúde ocupacional, durante a vigência e/ou execução do serviço objeto do instrumento contratual e após a execução do serviço, para casos em que houver impactos ambientais posteriores, nos termos da legislação.

2 DEFINIÇÕES

2.1 ASPECTO AMBIENTAL

Elemento das atividades, produtos ou serviços de uma organização, que interage ou pode interagir com o meio ambiente.

2.2 CONTRATADA

Pessoa Física ou Jurídica que mantém vínculo contratual direto com o Metrô.

2.3 DOCUMENTOS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL

Documentos e registros do conjunto de ações relativas à segurança e saúde ocupacional para atender à legislação vigente e instrumentos normativos do Metrô, elencados nas “Especificações Contratuais - Segurança e Saúde Ocupacional - SSO”, anexo do Edital de contratação.

2.4 EMBARGO

É a paralisação total ou parcial da obra a partir da constatação de condição ou situação de trabalho que caracterize grave e iminente risco ao(s) trabalhador(es).

2.5 GESTOR ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

Empregado ou Unidade Organizacional designado pelo Gestor do Contrato para tratar diretamente com a contratada referente à documentação pertinente.

2.6 GESTOR DO CONTRATO

Pessoa indicada para exercer a gestão do Instrumento Contratual.

Nota: A pessoa indicada será o Gerente ou Chefe de Departamento ou responsável pela unidade organizacional ligada diretamente à Diretoria, indicado por esta para exercer a gestão do instrumento contratual.

2.7 GESTOR OPERACIONAL

Empregado ou Unidade Organizacional designado pelo Gestor do Contrato para tratar diretamente com a contratada nas frentes operacionais das atividades, nas fiscalizações e inspeções.

Nota: Realiza, também, a gestão técnica para aprovação das medições dos produtos gerados pela contratada, junto aos demais técnicos responsáveis pela aprovação.

CÓDIGO	REVISÃO	TÍTULO	VIGÊNCIA
NOR-00-206	05	DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS	A partir de: 14/03/2023

2.8 INSTRUMENTO NORMATIVO

Documento que estabelece diretrizes, regras e responsabilidades por processos internos da empresa.

2.9 INTERDIÇÃO

É a paralisação parcial ou total da atividade, da máquina ou equipamento, do setor de serviço ou do estabelecimento a partir da constatação de condição ou situação de trabalho que caracterize grave e iminente risco ao(s) trabalhador(es).

2.10 PLANO DE GERENCIAMENTO DE ASPECTOS AMBIENTAIS (PGAA)

Documento que registra o conjunto de ações para o atendimento à legislação vigente e às instruções normativas do Metrô, quanto à preservação ambiental, no que se inclui a identificação e controle dos aspectos ambientais gerados nas atividades vinculadas ao objeto do instrumento contratual.

2.11 RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE CONTROLE DE ASPECTOS AMBIENTAIS

Documento emitido após a realização das inspeções de controle dos aspectos ambientais, quando verificada divergência entre os controles ambientais praticados pela contratada e/ou subcontratada ante os controles estabelecidos na especificação de contratação de serviços e/ou obras, e/ou no PGAA.

2.12 RELATÓRIO TÉCNICO DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

Documento emitido pelo RHS/CST após a realização de inspeções de segurança e saúde ocupacional nas instalações do Metrô e/ou em atividades desenvolvidas nas instalações do Metrô, procurando evidenciar o atendimento e/ou não atendimento às Normas Técnicas pertinentes.

2.13 RISCO GRAVE E IMINENTE

Condição que pode causar acidente ou doença relacionada ao trabalho com lesão grave a integridade física do trabalhador e demanda a paralisação imediata das atividades com exposição aos Riscos de SSO.

2.14 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO - SESMT

Equipe de profissionais especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, constituída em conformidade com a Norma Regulamentadora N° 04, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do empregado no local de trabalho.

Nota: No Metrô o serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho é constituído pela Coordenadoria de Engenharia de Segurança e meio Ambiente do Trabalho - RHS/CST e Coordenadoria de Saúde Ocupacional - RHS/CSO.

2.15 SUBCONTRATADA

Pessoa Física ou Jurídica que se vincula contratualmente com a Contratada para realizar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido em cada caso, conforme previsto no Contrato.

CÓDIGO	REVISÃO	TÍTULO	VIGÊNCIA
NOR-00-206	05	DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS	A partir de: 14/03/2023

2.16 UNIDADE ORGANIZACIONAL

Unidade representada no organograma do Metrô e com atribuições definidas por Ato do Diretor-Presidente.

3 PROCESSO

3.1 GESTOR DO CONTRATO

Orientação Geral:

Quando o Gestor Operacional for uma Unidade Organizacional distinta do Gestor do Contrato, estes devem ajustar as respectivas responsabilidades na execução dos trabalhos. Quando houver Gestor Operacional de outra Unidade Organizacional, este deve zelar pelas respectivas responsabilidades na execução dos trabalhos.

3.1.1 Por ocasião da elaboração de especificação de contratação de serviços e/ou obras, prevê os riscos de segurança e saúde ocupacional e os aspectos ambientais significativos oriundos da execução dos serviços desenvolvidos nas dependências do Metrô, bem como as responsabilidades por parte da empresa contratada para com gerenciamento dos mesmos.

Notas:

- (1) Quando houver necessidade de apoio técnico para inserção de requisitos ambientais e/ou de segurança e saúde ocupacional para a elaboração dessas especificações, solicita apoio à Coordenadoria Técnica de Sistemas de Gestão - DAG/CTG e/ou ao RHS/CST e/ou RHS/CSO, respectivamente.
- (2) Aspectos ambientais significativos podem ser resíduos, dada sua periculosidade ou volume, ruído, vibração, emissão de gases ou de particulado, efluentes, dentre outros.
- (3) No caso dos empreendimentos de expansão sujeitos a licenciamento ambiental em que a Gerência de Empreendimento, por motivos específicos relacionados à natureza do contrato, optar pela utilização das “Especificações Contratuais – Ambiental”, a Gerência de Contratações e Compras (GCP) deve ser informada pelo gestor do contrato sobre a necessidade de inserção do documento no edital.

3.1.2 Após a contratação dos serviços solicita reunião com a contratada, antes do início das atividades, para ajustar prazo de apresentação dos seguintes documentos:

- a) Todos os Documentos de Segurança e Saúde Ocupacional (Vide Anexo A deste IN, “Especificações Contratuais – Segurança e Saúde Ocupacional”, no *link* específico);
- b) Plano de Gerenciamento de Aspectos Ambientais (PGAA) ou, caso o Gestor do Contrato considere necessária, carta de justificativa para os casos em que os serviços prestados não gerem aspectos ambientais significativos.

Notas:

- (1) Quando a contratada não tiver empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deve apenas entregar a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) Negativa.
- (2) A empresa contratada é responsável por estabelecer a forma de registro dos controles de segurança e saúde ocupacional dos profissionais contratados para prestação dos serviços nas instalações do Metrô.

CÓDIGO	REVISÃO	TÍTULO	VIGÊNCIA
NOR-00-206	05	DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS	A partir de: 14/03/2023

- (3) A não apresentação dos documentos sujeita a aplicação de sanções à contratada, conforme NOR-04-202 - Sanções nos Processos Licitatórios e nos Contratos;
- (4) A contratada deve ser orientada a manter esses documentos sob sua guarda durante a vigência e/ou execução do serviço, objeto do instrumento contratual. As informações pertinentes devem ser conhecidas pelas pessoas que colocarão em prática os controles estabelecidos.
- (5) Durante a reunião prevista neste item, considerando a legislação vigente, a duração do contrato, a natureza das atividades ou outros requisitos pré-determinados, bem como a estratégia definida pela Contratada para cumprir o contrato, o RHS/CST e/ou o RHS/CSO podem isentar, ou não, a Contratada da apresentação dos documentos referentes a Segurança e Saúde Ocupacional.

3.1.3 Orienta a Contratada que ela e suas subcontratadas devem entregar os documentos de Segurança e Saúde Ocupacional e de Gerenciamento de Aspectos Ambientais em arquivo digital, somente no formato (PDF), e os respectivos arquivos devem ser encaminhados para o gestor do contrato para o endereço de e-mail a ser fornecido no ato da contratação. Não serão aceitos documentos em mídia física (CD, “pendrive”, etc. ou em papel).

Notas Todas as tratativas relacionadas a PGAA provenientes de necessidade específica das gerências de empreendimento são realizadas pela unidade organizacional especializada da própria gerência, com apoio do Departamento de Meio Ambiente (GPA/DMA), sempre que necessário.

3.1.4 Encaminha o e-mail recebido com a documentação anexa para o endereço do representante do RHS/CST e/ou do DAG/CTG para que seja feita a avaliação.

Nota: Os endereços de e-mail dos representantes do RHS/CST e da DAG/CTG serão informados na reunião prevista no item 3.1.2.

3.1.5 Zela pelo cumprimento de todos os requisitos constantes no documento “Especificações Contratuais - Segurança e Saúde Ocupacional”, por parte da contratada, subcontratada e do gestor operacional, e para que a respectiva documentação esteja acessível para fins de conhecimento e consulta dos responsáveis pela implantação das medidas de controle de segurança e saúde ocupacional, bem como em inspeções, auditorias e fiscalizações de órgãos públicos.

3.1.6 Zela pela guarda e atualização do PGAA e por toda documentação nele referenciada. O Gestor Operacional zela pelo cumprimento do PGAA por parte da contratada/subcontratada.

3.1.7 Quando da ocorrência de acidente do trabalho envolvendo empregados da contratada/subcontratada ocorridos nas atividades objeto do instrumento contratual:

- a) Comunica imediatamente ao RHS/CST.;
- b) Solicita à contratada o fornecimento de cópia do relatório de investigação de acidente emitido pela contratada e encaminha ao RHS/CST.

3.1.8 Elabora, em conjunto com o RHS/CST e com a participação do Gestor Operacional, quando aplicável, o cronograma das inspeções de segurança e saúde ocupacional a serem realizadas junto à contratada/subcontratada durante a vigência e/ou execução do serviço, objeto do instrumento contratual.

CÓDIGO	REVISÃO	TÍTULO	VIGÊNCIA
NOR-00-206	05	DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS	A partir de: 14/03/2023

3.1.9 Quando necessário, em função da periculosidade ou volume dos aspectos ambientais gerados, solicita ao DAG/CTG que inspecione, em conjunto com representante do Gestor do Contrato, o cumprimento por parte da contratada/subcontratada, das exigências legais e técnicas contidas nos instrumentos contratuais e nos instrumentos normativos do Metrô.

3.1.10 Conforme definido nos itens 3.1.7 e 3.1.8, inspeciona e fiscaliza, em conjunto com o RHS/CST e/ou com ao DAG/CTG, o cumprimento por parte da contratada/subcontratada, das exigências legais e técnicas contidas nos instrumentos contratuais e nos instrumentos normativos do Metrô.

Nota: Para o acompanhamento da inspeção de SSO deve ser indicado o Gestor Operacional ou outro representante da Unidade Organizacional gestora do instrumento contratual.

3.1.11 Encaminha oficialmente o parecer técnico do RHS/CST e/ou DAG/CTG à Contratada:

- a) As recomendações e orientações do Relatório Técnico de Segurança e Meio Ambiente do Trabalho, quando aplicável, solicitando regularização imediata, sob pena de sofrer sanções contratuais;
- b) As recomendações e orientações, quando existentes, de parecer técnico de documentos referentes ao gerenciamento dos aspectos ambientais, assim como constantes do Relatório de Inspeção dos Controles dos Aspectos Ambientais, solicitando regularização imediata, sob pena de sofrer sanções contratuais.

Nota: O parecer técnico da análise do documento de segurança e saúde ocupacional, bem como de gestão ambiental, serão encaminhados por meio de carta ou outro meio validado pelo Metrô.

3.1.12 Convoca reuniões, se necessário, com o responsável da contratada para avaliar o cumprimento/execução do quanto exigido nas documentações constantes das Especificações Contratuais, e solicita o cronograma de ações para a adoção das medidas preventivas e/ou corretivas das irregularidades eventualmente apontadas nos Relatórios Técnicos de Segurança e Meio Ambiente do Trabalho e de Inspeção dos Controles dos Aspectos Ambientais.

Notas:

- (1) Quando aplicável, a reunião pode ser convocada pelo Gestor Operacional;
- (2) Destas reuniões podem participar profissionais do RHS/CST e do RHS/CSO para os assuntos relativos à segurança e saúde ocupacional e da DAG/CTG para os assuntos relativos à preservação ambiental, no que couber.
- (3) Os resultados das reuniões devem ser registrados em ata.

3.1.13 Embarga ou interdita, por ação própria ou por recomendação do RHS/CST, total ou parcialmente, quaisquer atividades, instalações e/ou equipamentos das contratadas/subcontratadas, sempre que se caracterizar alguma das situações abaixo, comunicando, no primeiro caso, de imediato e solicitando orientações ao RHS/CST ou à DAG/CTG, conforme o caso, e notificando, também de imediato, a contratada para as regularizações necessárias:

- a) Risco grave e iminente aos empregados das contratadas/subcontratadas, visitantes, usuários ou empregados do Metrô;
- b) Comprometimento do controle dos aspectos ambientais.

Nota: quando houver Gestor Operacional, este é que atua de imediato e comunica o Gestor do Contrato.

CÓDIGO	REVISÃO	TÍTULO	VIGÊNCIA
NOR-00-206	05	DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS	A partir de: 14/03/2023

3.1.14 Notifica a contratada oficialmente pelo descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais previstas ou constantes em instrumentos normativos do Metrô, relativos à segurança e saúde ocupacional e à preservação ambiental, garantindo o direito de contraditório e de ampla defesa. Caso a infração contratual seja pertinente, aplica as penalidades contratuais e comunica o fato à Gerência de Contratações e Compras (GCP) para anotação no Cadastro de Fornecedores e ao Departamento de Controle de Compromissos e Recebíveis para execução, conforme NOR-04-202.

3.1.15 Informa aos representantes da contratada que o PGAA deve ser revisado e encaminhado ao Metrô sempre que ocorrerem aspectos ambientais novos ou não previstos, bem como para evidenciar o cumprimento dos controles estabelecidos no PGAA inicial.

3.1.16 Colabora, em conjunto com o RHS/CST e o RHS/CSO e/ou com o DAG/CTG, na elaboração ou revisão dos instrumentos normativos no que se refere à proposição de medidas de controle de segurança e saúde ocupacional e ao controle dos aspectos ambientais envolvendo contratação de serviços e/ou obras.

3.1.17 Quando necessário, solicita ao RHS/CST e ao DAG/CTG aplicar o treinamento aos representantes da contratada/ subcontratada para conscientização a respeito do Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO) e do Sistema de Gestão Ambiental (SGA), implantados no Metrô.

3.1.18 Divulga o Plano de Ação de Emergência do Metrô a todos os empregados, contratados sob sua gestão, quando alocados nas instalações do Metrô.

Nota:

- (1) O Gestor do Contrato solicita à contratada que repasse as informações às subcontratadas sob sua responsabilidade.
- (2) O Gestor do Contrato orienta a contratada que, ela deve encaminhar para o seu endereço de e-mail toda a documentação de Segurança e Saúde Ocupacional das empresas por ela subcontratada somente depois de analisá-las e aprová-las com evidência da respectiva análise.

3.1.19 Zela pelo cumprimento de toda a legislação de segurança e saúde ocupacional, assim como da legislação ambiental, por parte de todas as suas contratadas/subcontratadas.

Nota: Quando houver Gestor Operacional, este é que zela pelo cumprimento da legislação em campo, em conformidade com a documentação recebida pelo Gestor do Contrato.

3.1.20 No caso de contratações diretas, por Requisição de Pagamento (RP) ou outra modalidade que não demande publicação de edital, deve prever as necessidades de gerenciamento de segurança e saúde ocupacional e dos aspectos ambientais envolvidos e dar o devido encaminhamento, solicitando apoio técnico ao RHS/CST e/ou ao RHS/CSO e ao DAG/CTG, caso necessário.

3.2 GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS (GCP)

3.2.1 Por ocasião do recebimento da solicitação para contratação de serviços e/ou obras, junta à Especificação do objeto contratual e disponibiliza para consulta, como anexo da licitação, os seguintes documentos:

- a) Especificações Contratuais - Segurança e Saúde Ocupacional;
- b) Especificações Contratuais - Ambiental;

CÓDIGO	REVISÃO	TÍTULO	VIGÊNCIA
NOR-00-206	05	DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS	A partir de: 14/03/2023

Notas:

- (1) Estes documentos estão disponíveis na página de Instrumentos Normativos e no *link* no Anexo A deste IN.
- (2) Nos casos de contratações relacionadas aos empreendimentos de expansão do sistema metroviário, insere o documento Especificações Contratuais – Ambientais como anexo ao processo de licitação somente quando requerido pelo gestor do contrato.

3.3 COORDENADORIA TÉCNICA DE SISTEMAS DE GESTÃO (DAG/CTG)

- 3.3.1 Auxilia o Gestor do Contrato, quando necessário e solicitado, na inserção de requisitos ambientais nas especificações para a contratação de serviços e/ou obras.
- 3.3.2 Recebe cópia do PGAA, quando aplicável, para conhecimento e análise, antes do início das atividades objeto do instrumento contratual ou conforme o prazo estipulado em reunião com representantes da contratada, item 3.1.2 deste IN, visando o controle dos aspectos ambientais gerados em consequência de execução de atividades dos serviços e/ou obras.
- 3.3.3 Elabora e encaminha ao Gestor do Contrato parecer técnico da análise do Plano de Gerenciamento de Aspectos Ambientais (PGAA), em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento.
- 3.3.4 Elabora ou revisa, em conjunto com o Gestor do Contrato, os documentos que referenciam as medidas de controle para os aspectos ambientais.
- 3.3.5 Participa de reuniões com os Gestores dos Contratos e responsáveis das contratadas/subcontratadas, quando necessário, para avaliar os assuntos de gerenciamento de aspectos ambientais.
- 3.3.6 Quando solicitado, participa de atividade de inspeção e fiscalização para verificar o cumprimento, por parte da contratada/subcontratada, das exigências ambientais contidas no PGAA e no instrumento contratual.
- 3.3.7 Recebe a notificação do Gestor do Contrato sobre embargo ou interdição, total ou parcial, de quaisquer atividades, instalações e/ou equipamentos das contratadas/subcontratadas, sempre que houver o comprometimento do controle dos aspectos ambientais.
- 3.3.8 Quando solicitado, aplica treinamentos de conscientização sobre o Sistema de Gestão Ambiental ao responsável da contratada/subcontratada.

3.4 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO – (SESMT) DO METRÔ

- 3.4.1 Recebe do Gestor do Contrato, antes do início das atividades objeto do instrumento contratual ou conforme o prazo estipulado com a contratada os documentos pertinentes à Segurança e Saúde Ocupacional, conforme “Especificações Contratuais – Segurança e Saúde Ocupacional”
- 3.4.2 Analisa a documentação de Segurança e Saúde Ocupacional e emite o parecer técnico da análise documental em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento. Envia o parecer técnico para o gestor de contratos por meio dos canais oficiais vigentes na empresa no momento do envio.

CÓDIGO	REVISÃO	TÍTULO	VIGÊNCIA
NOR-00-206	05	DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS	A partir de: 14/03/2023

Notas:

- (1) Quando o parecer técnico da análise documental recomendar o embargo ou interdição, impedindo a continuação dos serviços prestados, os motivos dessa recomendação devem estar nele registrados.
 - (2) Para os contratos com tempo de duração diferenciados, menor ou igual a 90 (noventa) dias, a documentação de SSO deverá ser enviada para análise em até 5 dias corridos após a assinatura do contrato.
- 3.4.3 Participa em conjunto com o Gestor do Contrato e/ou Gestor Operacional da análise de causas de eventuais acidentes do trabalho e/ou quase acidentes ocorridos nas atividades das contratadas/subcontratadas, e solicita participação dos responsáveis, assim como a regularização imediata dos itens relacionados à segurança e saúde ocupacional encontrados. Se necessário, solicita providências ou outras informações a respeito.
- 3.4.4 Elaborar, em conjunto com o Gestor do Contrato, o cronograma das inspeções de segurança e saúde ocupacional, a serem realizadas junto à contratada/subcontratada durante a vigência e/ou execução do serviço objeto do instrumento contratual.
- 3.4.5 Inspecciona e fiscaliza em campo, preferencialmente em conjunto com o Gestor do Contrato e/ou Gestor Operacional indicado, conforme cronograma das inspeções de segurança e saúde ocupacional previamente estabelecido, as atividades objeto do instrumento contratual de todas as contratadas/subcontratadas, de que foi informado, podendo, se necessário, interditar ou embargar as atividades.
- 3.4.6 Emite e encaminha ao Gestor do Contrato, em até 7 (sete) dias úteis da inspeção realizada, Relatório Técnico de Segurança e Meio Ambiente do Trabalho e solicita regularização.
- 3.4.7 Elaborar ou revisar, em conjunto com o Gestor do Contrato e/ou Gestor Operacional, os documentos do Metrô para proposição de medidas de controle de segurança e saúde ocupacional envolvendo contratação de serviços e/ou obras.
- 3.4.8 Quando solicitado, elaborar e aplicar treinamento e conscientização sobre o Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional (SGSSO), implantado no Metrô, aos Gestores de Contrato e/ou Gestores Operacionais indicados e aos representantes da contratada/subcontratada (SESMT da contratada, responsável administrativo e encarregado/supervisor operacional), para conhecimento e repasse aos demais empregados.
- 3.4.9 Realizar reuniões com os Gestores dos Contratos e/ou Gestores operacionais indicados e responsáveis das contratadas/subcontratadas, quando necessário, para avaliar os assuntos de segurança e saúde ocupacional.
- 3.4.10 Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e/ou Gestor Operacional a necessidade de paralisação total ou parcial do estabelecimento, setor de serviço, máquina ou equipamento das contratadas/subcontratadas, quando forem observadas/caracterizadas em seus serviços e/ou obras, situações de grave e iminente risco ou condição que promova esse risco aos empregados das contratadas/subcontratadas, visitantes, usuários ou empregados do Metrô.
- 3.4.11 Participar de reuniões com os Gestores dos Contratos e responsáveis das contratadas/subcontratadas, quando necessário, para avaliar os assuntos de gerenciamento das questões pertinentes à SSO.

CÓDIGO	REVISÃO	TÍTULO	VIGÊNCIA
NOR-00-206	05	DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS	A partir de: 14/03/2023

4 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- 4.1 Lei 6.514, de 22/12/1977 – Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à segurança e medicina do trabalho.
- 4.2 Lei 6.938 de 31/08/1981 – Política Nacional de Meio Ambiente.
- 4.3 Lei 7.804, de 18/07/1989 – Altera a Lei nº 6.938.
- 4.4 Lei 9.975, de 27/04/1999 – Política Nacional de Educação Ambiental.
- 4.5 Lei 12.305, de 02/08/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 4.6 Decreto Estadual 53.336, de 20/08/2008 – Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis.
- 4.7 Normas Regulamentadoras (NRs) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978.
- 4.8 ABNT NBR ISO 14001:2015 – Sistemas de gestão ambiental – Requisitos com orientação para uso
- 4.9 Norma ISO 45001:2018 - Sistemas de gestão de segurança e saúde ocupacional - Requisitos com orientação para uso.
- 4.10 NOR-02-231– Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade.
- 4.11 NOR-02-238 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.
- 4.12 NOR-04-202 – Sanções no Processo Licitatório e nos Contratos.
- 4.13 NOR-08-201 – Alienação de Bens Móveis Inservíveis e de Sucatas.
- 4.14 MAN-00-200 – Elaboração de Instrumentos Normativos.

5 DOCUMENTOS VINCULADOS

- 5.1 PSG-90-200 - Política Integrada de Qualidade, Meio Ambiente e Segurança e Saúde Ocupacional.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 O fornecimento de quaisquer informações sobre eventuais acidentes e condições de trabalho será privativo do Metrô e estarão protegidos conforme determinado pela Lei Geral de Proteção de Dados.
- 6.2 As diretrizes ambientais e o anexo “Especificações Contratuais – Ambiental” não se aplicam às obras de empreendimentos de expansão que estejam sujeitas a licenciamento ambiental (ex.: Licença de Instalação de um trecho de uma determinada Linha) e contenham programas de controle dos impactos ambientais decorrentes das exigências definidas pelos órgãos competentes (ex.: Programa de Controle Ambiental da Construção e respectivos subprogramas). Nesses casos as empresas contratadas, assim como suas subcontratadas, ficam sujeitas ao atendimento das exigências impostas pela licença ambiental correspondente.

NOTA: No caso em que o escopo do contrato estiver relacionado às fases de concepção e desenvolvimento dos empreendimentos de expansão (Ex.: Sondagens.), a análise do PGAA poderá ser procedida em conjunto com a GPA/DMA, mediante solicitação da DAG/CTG

CÓDIGO	REVISÃO	TÍTULO	VIGÊNCIA
NOR-00-206	05	DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS	A partir de: 14/03/2023

- 6.3 O Gestor Operacional poderá ser uma Unidade Organizacional diferente da Unidade Organizacional gestora do contrato, desde que negociado por ambas as partes e devidamente formalizado.
- 6.4 Quando pertinente, a aplicabilidade dos requisitos definidos neste Instrumento Normativo deve ser estendida à celebração e gestão de Convênio e à conveniada.
- 6.5 Os documentos de SSO e o PGAA podem ser encaminhados para análise, respectivamente para o RHS/CST e para o DAG/CTG, por meio dos canais oficiais vigentes na empresa.
- 6.6 No caso dos empreendimentos de expansão sujeitos a licenciamento ambiental em que a Gerência de Empreendimento, por motivos específicos relacionados à natureza do contrato, optar pela utilização das “Especificações Contratuais – Ambiental”, a gestão do recebimento, análise, aprovação, controle e guarda do PGAA bem como a fiscalização do cumprimento das obrigações neles contidas, constituem atribuição das unidades organizacionais responsáveis pelos empreendimentos, com apoio, se necessário, do GPA/DMA.
- 6.7 Os casos não contemplados neste instrumento normativo serão analisados e deliberados, em conjunto ou separadamente, pelo Coordenadoria Técnica de Sistemas de Gestão (DAG/CTG) e/ou Gerência de Recursos Humanos (GRH), por meio do RHS/CST e/o RHS/CSO.
- 6.8 A responsabilidade pela revisão deste instrumento normativo será da Comissão Permanente de Sistemas de Gestão (CSG), em conjunto com o DAG/CTG e a GRH.
- 6.9 Este instrumento normativo revoga e substitui a NOR-00-206 rev. 04 – Diretrizes Ambientais e de Segurança e Saúde Ocupacional para Contratação de Serviços e Obras, de 07/03/2022, e demais disposições em contrário.

QUADRO DE RESPONSABILIDADES

RESPONSÁVEL	ITEM DE RESPONSABILIDADE
Gestor do Contrato	3.1; 6.1 e 6.2.
Gerência de Contratações e Compras (GCP)	3.2 e 6.4
Coordenadoria Técnica de Sistemas de Gestão (DAG/CTG)	3.3; 6.5; 6.7 e 6.8
Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT do Metrô	3.4; 6.1 e 6.5
Comissão Permanente de Sistemas de Gestão (CSG)	6.8
Gerência de Recursos Humanos (GRH)	6.5; 6.7 e 6.8
Gerências de Empreendimento e Departamento de Meio Ambiente (GPA/DMA)	6.6

CÓDIGO NOR-00-206	REVISÃO 05	TÍTULO DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS	VIGÊNCIA A partir de: 14/03/2023
------------------------------------	-----------------------------	---	---

QUADRO DE REVISÕES

CÓDIGO DO IN	REV.	VIGÊNCIA	MOTIVO
NOR-00-206	00	03/05/2011	- Unificação da NOR-00-201 – Diretrizes Ambientais para Contratações, de 27/02/2009 e da NOR-21-003 – Saúde, Segurança e Meio Ambiente do Trabalho, de 13/12/2002.
NOR-00-206	01	22/01/2014	- Reestruturação de todo o Instrumento Normativo.
NOR-00-206	02	18/03/2016	- Alteração na Finalidade do IN. - Alteração na redação da definição de Gestor Operacional. - Inserida a definição de Gestor Administrativo. - Inserido novo item 6.2 nas Disposições Finais. - Melhoria nas responsabilidades do Gestor do Contrato, item 3.1. - Inserida no item 3.2 (GCP), a responsabilidade por juntar as Especificações de SSO e/ou de Ambiental quando da contratação de serviços e/ou obras. - Revisão das responsabilidades da DO/DSG/NSG, RHS/CST e do RHS/CSO. - Melhorias na redação das Especificações de SSO e Ambiental.
NOR-00-206	03	22/09/2020	Adequação das responsabilidades e siglas às mudanças ocorridas na estrutura organizacional da Companhia do Metrô: de GMS para DO/DSG/NSG. - Substituição de norma de referência: da OHSAS 18001:2007 – Occupational Health and Safety Assessment Series para a ISO 45001:2018 Norma Traduzida - Sistemas de gestão de segurança e saúde ocupacional - Requisitos com orientação para uso; - Exclusão do Documento Vinculado: MAN-02-203 – Orientações de Segurança e Saúde Ocupacional para Contratação de Serviços. - Disposições finais: Alterada orientação de envio de documentação por CD
NOR-00-206	04	07/03/2022	- Adequação da rotina de análise de documentos. - Adequação de definições em razão da atualização da Norma Regulamentadora N°1. - Atualização de siglas das áreas envolvidas. - Atualização do processo em função da reestruturação da Companhia do Metrô.

CÓDIGO NOR-00-206	REVISÃO 05	TÍTULO DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS	VIGÊNCIA A partir de: 14/03/2023
------------------------------------	-----------------------------	---	---

REVISORES

NOME	REG	ÁREA
Rodolfo Lima Chiaparin	18.059-2	DO/DAG/CTG
Jorge Hackmey Neto	32.171-4	GRH/RSH/CST
Leandro Ferrari Bolla	23.015-8	GRH/RSH/CST
João Cipriano de Araújo Filho	28.616-1	GRC/RCC

CÓDIGO	REVISÃO	TÍTULO	VIGÊNCIA
NOR-00-206	05	DIRETRIZES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS	A partir de: 14/03/2023

ANEXOS

- a) Especificações Contratuais Ambientais;
- b) Especificações Contratuais de Segurança e Saúde Ocupacional.

Nota: Arquivos disponíveis na página dos Instrumentos Normativos do SharePoint. Busca pelo código da norma 00-206 ou pelo título Diretrizes Ambientais e de Segurança e Saúde Ocupacional Para Contratação de Serviços e Obras.